



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 002

1. OBJETO

(Base Legal: art.6º, III, 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei Federal 8.666/93; art. 3º, II, Lei Federal 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Lei 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Lei Complementar Federal 123 de 14/12/06).

1.1. Aquisição de rádio transceptores, fone de ouvido e Cones flexíveis de sinalização, para atender a Secretaria de Segurança Institucional desta Assembleia Legislativa de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 3º e 15 §7º da Lei Federal 10.520/02).

2.1 Radio transceptores

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer ao Secretário-Geral dados para tomada de decisão sobre a realização de licitação para aquisição de rádio transceptor, fone de ouvido, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A contratação tem por finalidade a aquisição de rádio transceptor, fone de ouvido para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE-RO, assegurando a comunicação eficiente entre os servidores que realizam as atividades de segurança institucional.

A Instituição dispõe de comunicação eficiente, empregando no desempenho das suas atividades de segurança institucional: proteção pessoal de membros, servidores e familiares, escolta de membros e servidores, diligências e serviços de inteligência entre outros.

Assim posto, no decorrer das atividades acima descritas, os equipamentos de comunicação necessitam estar sempre em condições de uso e emprego operacional a qualquer momento. Para tanto, é de suma importância a aquisição de mecanismos de comunicação com qualidade capaz de gerar segurança e eficiência às mais diversas atividades laborais, dentre estas, treinamentos do efetivo da segurança institucional desta Casa de Leis.

Gerar maior comodidade e confiança nas operações internas da instituição com a utilização de equipamentos que ofereçam uma cobertura de qualidade superior e baterias de longa duração.

Serão beneficiados o Gabinete de Segurança Institucional e a Seção de Segurança Institucional em suas atividades desempenhadas diariamente, bem como membros, servidores e demais usuários com um serviço de melhor qualidade

2.2. Cones de Sinalização flexíveis.

Fornecer ao Exmo. Sr. Secretário-Geral dados para tomada de decisão sobre aquisição de **Cones de Sinalização Flexível** para atender necessidade da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

O objetivo da aquisição dos Cones de Sinalização Flexível é subsidiar a Secretaria de Segurança Institucional nos serviços de fiscalização e coordenação de trânsito nas dependências da ALE-RO, bem como nas atividades de caráter externo.

Atualmente a Secretaria de Segurança Institucional não dispõe de nenhum Cone de Sinalização se fazendo necessário o emprego do mesmo devido ao alto fluxo de veículos nas dependências da ALE-RO, haja vista que a intenção da sinalização realizada por cones é justamente a de evitar sinistros de trânsito, o que pode ser ocasionado pela falta dos dispositivos de sinalização

É esperado com o cone de sinalização a garantia da fluidez do Trânsito através do auxílio das sinalizações feita com os cones e a segurança viária nas atividades externas desenvolvidas pela Secretaria de Segurança Institucional

2.5. Justificativo da Aquisição por lote

O § 1º do art.23, da Lei 8666/93 diz que as aquisições realizadas pela Administração Pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.6 Justificativa da Aquisição

Aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, que atende a necessidade desta Casa de Leis, prezando pela economicidade da centralização dos pedidos devido a sua similaridade. Os objetos a serem adquiridos em conjunto, serão entregues a SSI, conforme solicitação constante nos Memorandos nº 70, 71, expedidos pelo Secretário de Segurança Institucional, Sr. Emanuel Lourenço do Nascimento, (fls.01e 03 E-Doc. 7B94F7CA e 01EA38FD), e devidamente autorizados pelos despachos n.º 063 e 064 exarado, pelo Secretário Geral, Sr. Roger André Fernandes (fls.01 e 04 E-Doc. 2A2568742A256874 e BF7C86B2).

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos rádio transceptores, fone de ouvido e a serem adquiridas enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.


4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO

(Base Legal: art. 6º IX, art.7º §2º e art.15º § 7º, I da Lei Federal 8.666/93).

4.1. Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para a aquisição suprimentos.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Lote 01

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	 <p>Cor laranja, com injetado em PVC. Possui duas faixas reflexas nas cores branca, com retro refletância de 250 candelas soldadas eletronicamente no cone. As faixas são confeccionadas em PVC prismático com Espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0.2 mm. Contendo 8 sapatas para melhor Sustentação. Produto de uso temporário, utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, Praças, etc. Dimensões: Altura: 75 cm Cor: Laranja Medidas da Base do Cone: 40 x 40 cm Pesos: 2,260 kg Altura das Faixas</p>	UND	50

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<p>Equipamento Transceptor Portatil Movel com Criptografia Digital com display Cada conjunto de rádio deverá ser constituído de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) Rádio Transceptor Digital Portátil, com Criptografia Digital com display; - 02 (duas) unidades de baterias de alta capacidade (Íons de Lítio, com duração de no mínimo 16 horas de operação ou superior); - 01 (um) carregador de bateria individual bivolt (base, fonte) (um) clipe de cinto; - 01 (um) Antena; - Manual; <p>Devendo possuir as seguintes características: Isenção de licenças e taxas junto a Anatel para operar (FHSS ISM 900MHz / 902-907 / 915-928 / 916-928 / 920.5-928 MHz e até W de potência, *Os intervalos de frequência variam por país);</p>	UND	40



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>Devidamente homologado pela Anatel; Visor colorido luminoso, com indicação de carga de bateria; Podendo realizar chamadas fechada para um usuário específico ou com identificação de grupo e canal comunicam-se entre si, onde todos ouvem e todos falam, com alerta sonoro e luminoso; Padrões militares 810 C, 810 D, 810 F, 810 G MIL-STD; Boa área de cobertura (32.515 m² (350.000 pés quadrados) / 30 andares - cobertura depende das condições de ambiente e terreno); Protegido contra poeira e contra projeções de água - IP54; Todos os itens e acessórios devem ser compatível com o Equipamento Transceptor Portátil Móvel com Criptografia Digital comdisplay.</p>		
02	<p>Fone de ouvido de um só cabo com microfone e tecnologia "Push to Talk" (PTT) combinados e microfone alinhado, oferece capacidade de transmissão e recepção, com tubo acústico transparente e ponta auditiva de borracha, compatível com o Equipamento Transceptor Portátil Móvel</p>	UND	40

4.2. O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. O cone não deve causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos. O cone deve ser constituído de uma peça única, não se permitindo a utilização de lastro acoplável, porém admite-se o empilhamento de dois cones para melhorar a sua estabilidade;

4.3. O Contratante se reserva o direito de não aceitar objeto que não esteja em sua embalagem original, devidamente identificada e lacrada pelo fabricante.

4.4 Garantia

4.4.1 Garantia Técnica

Os itens adquiridos deverão possuir garantia técnica sob a responsabilidade da contratada **de 12 meses**, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for maior.

4.4.2 Assistência Técnica/Suporte

A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica no período da garantia técnica. Caso necessite que seja encaminhado para fora do Estado de Rondônia, a remessa do dispositivo com defeito será de responsabilidade da empresa fornecedora.

O produto ofertado pela Contratada deverá possuir assistência técnica em qualquer capital do Brasil.

Todos os custos serão de responsabilidade da contratada



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega deverá ser integral, em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Assembleia Legislativa de Rondônia, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

5.2. Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3. Prazos/Cronograma: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a necessidade da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de Rondônia. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

5.4. Local/Horários: Os materiais poderão ser entregues de segunda a sexta – feira, das 07h30min às 13h30min, no Almoxarifado- Av. Farquar n. 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, cep: 76.801-189.

5.5. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.7. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).IN08/CG/ALE/2020.

5.8. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para os setores demandantes, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

5.9. Da Substituição dos Materiais: A substituição de materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais; Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada; A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d). Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE-RO, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.

e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.

f). Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública.

g) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. DO AMPARO LEGAL

6.1. O respaldo jurídico da presente aquisição encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, bem como autorização da Secretária Geral, para elaboração do contrato e emissão Nota de Empenho;

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

(Base Legal: art. 15, V e 43, IV da Lei Federal 8.666/93).

7.1 O valor orçado para a Aquisição do presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido **no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;**

8.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

8.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

8.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO.

8.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

9. FISCALIZAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.1. A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores do Setor de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

9.3. A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao vencedor.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item 4. deste Termo de Referência
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste Termo de referência.
- e) Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto ofertado.
- b) Fornecer Produtos originais do fabricante conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela ALE-RO.
- d) Apresentar juntamente a nota fiscal, a garantia dos equipamentos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Havendo recusa do vencedor em receber a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, nos prazos dispostos nos itens 5.3 e 5.9, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a ALE.

11.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pelo Licitante vencedor.

11.2. O atraso injustificado na entrega do (s) material (is) sujeitará o Licitante vencedor à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, até o 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.3. O licitante vencedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério desta ALE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), a ALE oficiará ao Licitante vencedor, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção.

11.5. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta o licitante vencedor da multa prevista no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Licitante vencedor, a ALE poderá anular/rescindir o contrato formalizado mediante a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao ALE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.8. O licitante vencedor inadimplente que não tiver valores a receber desta ALE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que a ALE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520 e no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo apuratório, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.11. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá o Licitante vencedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II.

12.1 Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14. NOTA DE EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho será emitida pela Secretaria de Planejamento e Orçamento em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do **prazo de 48 horas**, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto no item **5.3** deste Termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Lote 1 - Cones flexíveis de sinalização

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062 – Manter a Administração da Unidade.

Natureza de Despesa: 33.90.30.50 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Lote 2 – Rádio Transceptores e Fones de Ouvido

Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 – Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza de Despesa: 44.90.52.06 – Material Permanente -Equipamentos para Áudio, vídeo e foto;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Lote 2- Fones de Ouvido

Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 – Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza de Despesa: 44.90.52.33 – Material Permanente -Equipamentos para Áudio, vídeo e foto;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

16.CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

16.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

16.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

16.5. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critérios de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo especificações Técnicas, justificativa/motivação da despesa e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

Porto Velho - RO, 22 de março de 2023

17.DAS ASSINATURAS

Solicitado por

Emanuel Lourenço do Nascimento-TC PM
Secretário DE Segurança Institucional -ALE/RO.

Elaborado por:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Vanessa Franco Alves
Assessora Técnica
Secretaria Administrativa

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T. R

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário Administrativo

Roger André Fernandes
Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência
Termos do **artigo 7º § 2º, inciso I Lei
Federal nº 8.666/93.**
Resolução nº 461 alínea H, J